



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e a empresa **Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 20.755.193/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90724251-00, com sede na Av. Mato Grosso, n.º. 1275, CEP 83.820-560, Bairro Estados, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por Julian Scherer Santos, residente e domiciliado na Rua José Lass, n.º 160, CEP 82.025-170, Cascatinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.112.214-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 006.887.399-97, resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida, a Ata de Registro de Preços n.º 305/2021, subcláusula 7.1.1 com a seguinte redação:

*7.1.1 Em que pese a redação do item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 97/2021, a entrega do objeto por parte da fornecedora, de modo fracionado, deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra, e ser efetuada no Município de Mercedes, nos locais onde a utilização do objeto se fizer necessária.*

**Parágrafo Primeiro:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 65, II “b”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelas partes

Mercedes, em 26 de agosto de 2021.

LAERTON  
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2021.08.27 15:32:00  
-03'00'

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**Asfaltos do Paraná Industrialização e  
Distribuição de Derivados de Petróleo  
Ltda.**

**FORNECEDORA**